



TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO SEDU Nº 010/2026

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO Nº 010/2026
QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO - SEDU E A UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA,
PROCESSO Nº 2024-50VCD, NA FORMA ABAIXO:**

PARTES:

- a) O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **VITOR AMORIM DE ANGELO**, doravante denominado **PERMITENTE**;
- b) **A UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.578.434/0001-20, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **FABIANO PIMENTEL PEREIRA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO**, o qual reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto 3.126-R/2012 e demais normas aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes, cuja autorização consta no **PROCESSO Nº 2024-50VCD**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a permissão de uso gratuita e compartilhada de terreno situado à Avenida Leitão da Silva (com a Rua Misael Pereira da Silva), nº 500, Bairro Santa Lúcia, com área de aproximadamente 1960m e benfeitorias, de propriedade do Estado do Espírito Santo, registrado em Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória sob nº 2.567, livro 4-D, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 78 – D479-01, conforme laudo de Vistoria nº VIX09-RT-240724 e registros fotográficos, elaborados pela CAI – Comissão de Avaliação Imobiliária, sendo parte deste termo.



CLÁUSULA SEGUNDA

I - DO USO DO OBJETO

A permissão de Uso do Imóvel destina-se à utilização como estacionamento da Unidade Unimed Diagnóstico, por clientes, colaboradores e cooperados da Unimed Vitória, não podendo dar outra destinação ao imóvel, sobe pena de revogação da **PERMISSÃO DE USO GRATUITO COMPARTILHADO**;

- a) O espaço terá uso compartilhado entre a SEDU e a Unimed Vitória, e possuirá 68 vagas para carros e 10 vagas para motos, conforme demarcação constante no Termo de Trabalho em anexo, com os custos de funcionamento sob responsabilidade da Unimed;
- b) Serão disponibilizadas para SEDU 20 vagas de carros e 03 vagas de motos;
- c) A SEDU terá acesso prioritário ao uso do estacionamento pelos seus servidores, durante e após o período de obras, sem interrupções;
- d) O acesso será concedido somente aos veículos devidamente identificados.

II – DO PRAZO

O prazo de utilização do imóvel será contato a partir da publicação no DIO/ES, com final em 10/01/2027, **NÃO** cabendo prorrogação, em atendimento ao previsto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:

- a) Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel.

II – DO PERMISSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- b) Delimitar o espaço, objeto desta Permissão de Uso, mantendo-o sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar ocupações irregulares;



- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, em especial mantendo o terreno capinado e limpo, podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas, contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do PERMITENTE;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;
- j) Obedecer às normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário junto à Administração Pública, em especial a Certidão Ambiental;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer custos que o EES possa vir a ter relacionados direta ou indiretamente com a utilização do terreno;
- l) Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO: 2024-50VCD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO SEGER Nº 010/2026

Vitória, data da assinatura eletrônica.

PERMITENTE:

PERMISSIONÁRIO:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

FABIANO PIMENTEL PEREIRA

Diretor Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

ANEXOS



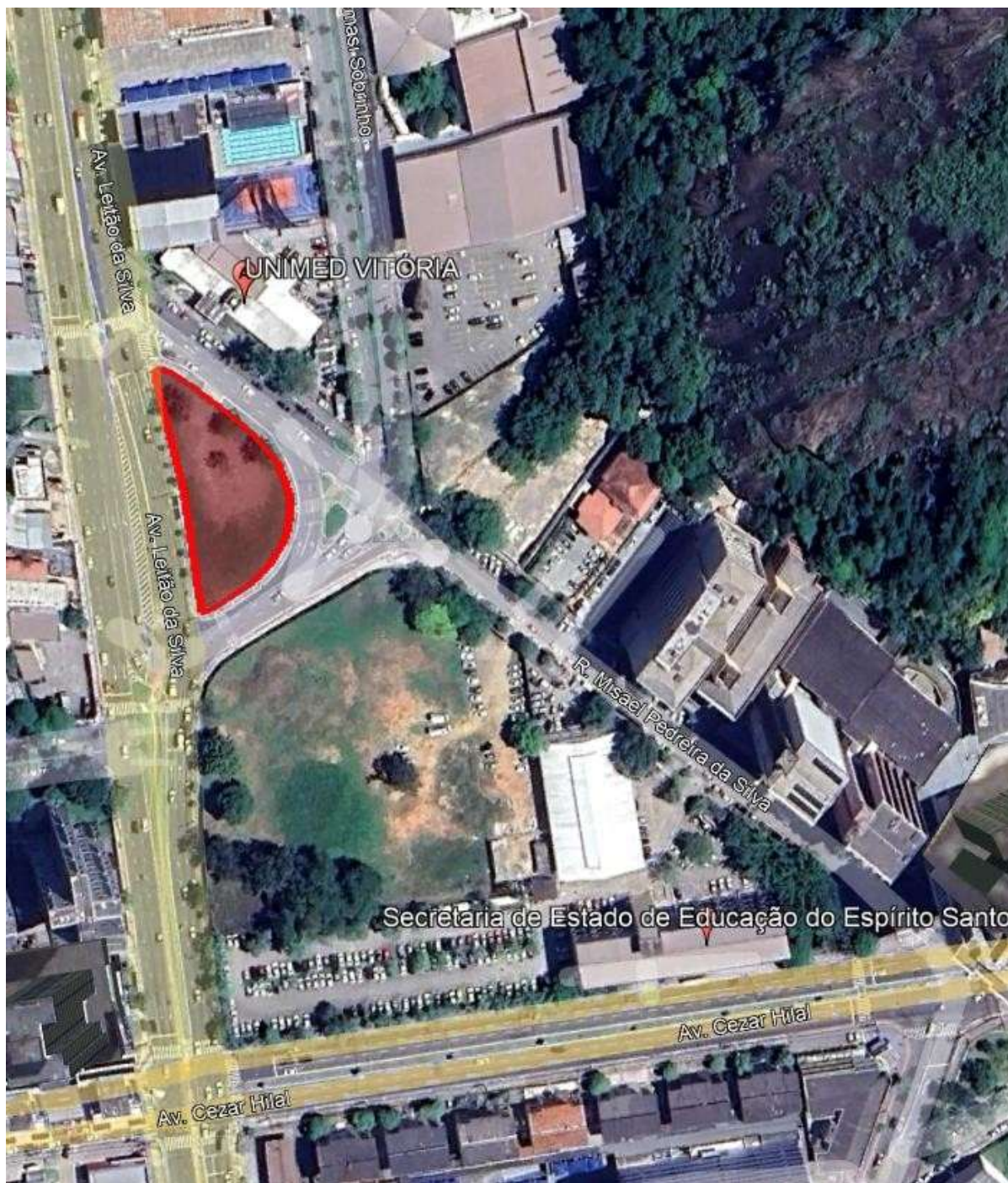
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724

Imagem 01 – Terreno analisado, localizado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Unimed Vitória.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724

4. EDIFICAÇÕES PROVISÓRIAS

Como já dito acima, o terreno é utilizado como estacionamento provisório por esta secretaria de estado enquanto outros projetos são estudados para sua melhor função, logo, para prezar pela segurança dos carros dos servidores ali estacionados, o estacionamento conta com o apoio de vigias contratados por esta SEDU.

Com o intuito de trazer conforto aos vigias em seu horário de trabalho, foram implantadas duas pequenas edificações também provisórias, sendo elas, uma guarita estruturada em madeira pintada e coberta com telhas de fibrocimento, com porta e janela em madeira e bom estado de conservação, além de um banheiro químico como demonstrado em fotos no relatório fotográfico e imagem ampliada obtida através do Google Earth.

Imagem 02 – Edificações provisórias implantadas no terreno





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724

5. CONCLUSÃO

Após realizar a visita ao terreno proposto, localizado na Avenida Leitão da Silva, (com a Rua Misael Pedreira da Silva), 500, Bairro Santa Lúcia, município de Vitória – ES, foi possível observar que o mesmo se situa em área atendida com infraestrutura urbana como pavimentação, iluminação e rede elétrica, abastecimento de água e é atendida também com transporte público.

A partir das informações supracitadas, manifestamos que as melhorias executadas no terreno em análise apresentam bom estado de conservação, não sendo necessárias intervenções relevantes para que possa ser utilizado normalmente e com segurança tendo em vista a atual serventia do imóvel para esta SEDU, ficando a critério da gestão a eventual permissão de uso do imóvel por tempo determinado e as ponderações ao entorno dos benefícios gerados com tal ação entre as partes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – Testada do terreno – Acesso a Rua Misael Pereira



Foto 02 – Testada para a Rua Misael Pereira da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724



Foto 03 – Testada para a Rua Misael Pereira da Silva



Foto 04 – Testada para a Rua Misael Pereira da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724

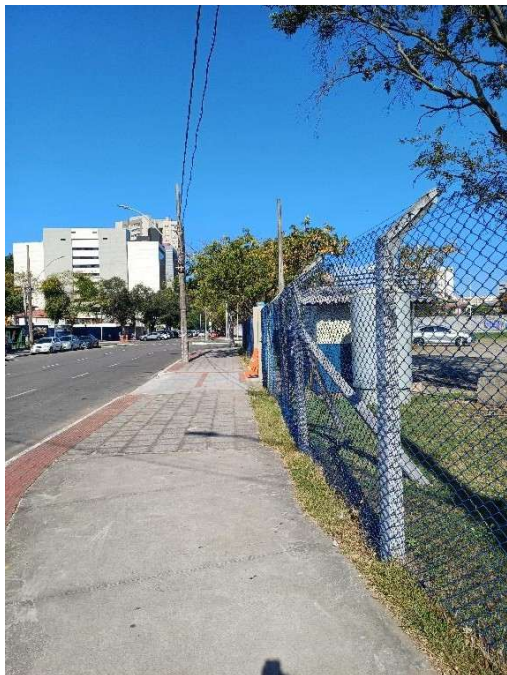


Foto 05 – Acesso ao terreno

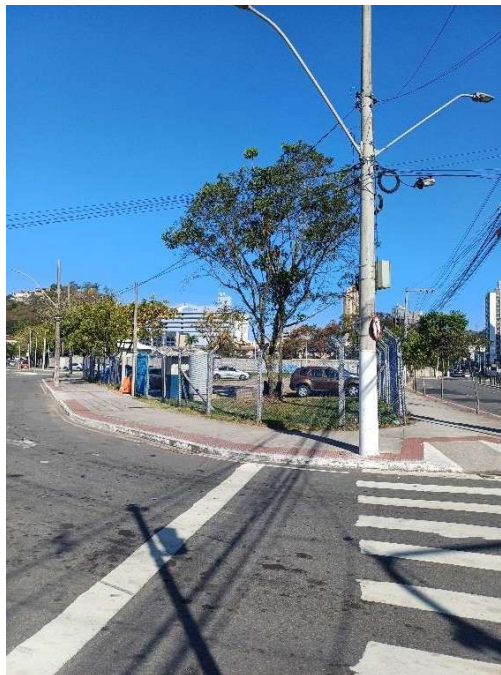


Foto 06 – Testada – Rua Misael Pereira



Foto 07 – Testada – Av. Leitão da Silva



Foto 08 – Testada – Rua Misael Pereira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724



Foto 09 – Portão de entrada



Foto 10 – Portão de entrada



Foto 11 – Área interna do estacionamento



Foto 12 – Área interna do estacionamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724

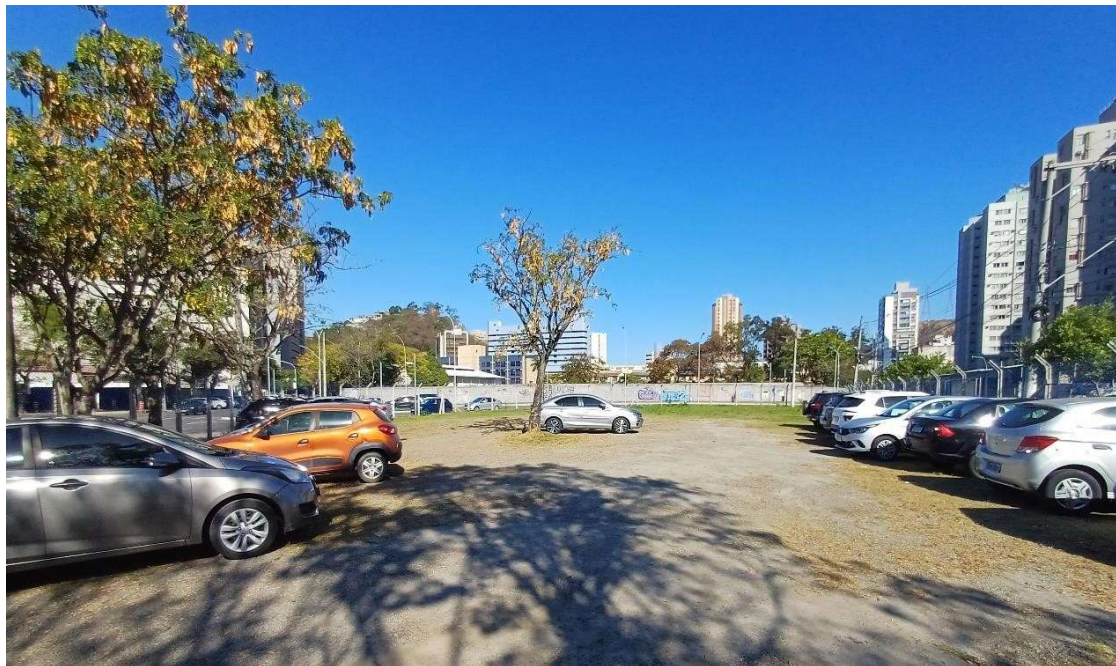


Foto 13 – Área interna do estacionamento



Foto 14 – Área interna do estacionamento



Foto 15 – Guarita provisória



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU
Subgerência de Administração e Finanças SEAF/GEAD
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI/SEDU

Relatório Técnico

TERRENO: ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDU	DATA DA VISTORIA: 24/07/2024
MUNICÍPIO: VITÓRIA	ARQUIVO: VIX09-RT-240724



Foto 16 – Interior da guarita provisória

Foto 17 – Banheiro Provisório

Vitória/ES, 25 de julho de 2024.

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

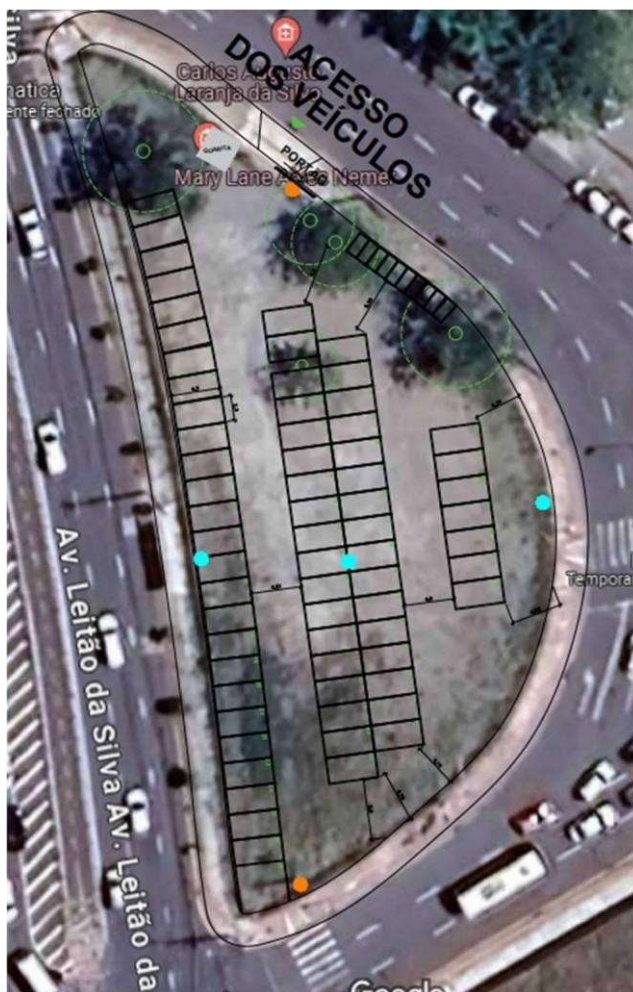
NOME: Anderson Loureiro Gaygher	ENGENHEIRO CIVIL CREA ES - 053306/D	Grupo de Apoio ao Patrimônio Imobiliário – GAPI
NOME: Mariana Cezar Gonçalves	ARQUITETA E URBANISTA CAU ES - A229760-4	Grupo de Apoio ao Patrimônio Imobiliário – GAPI

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2024.

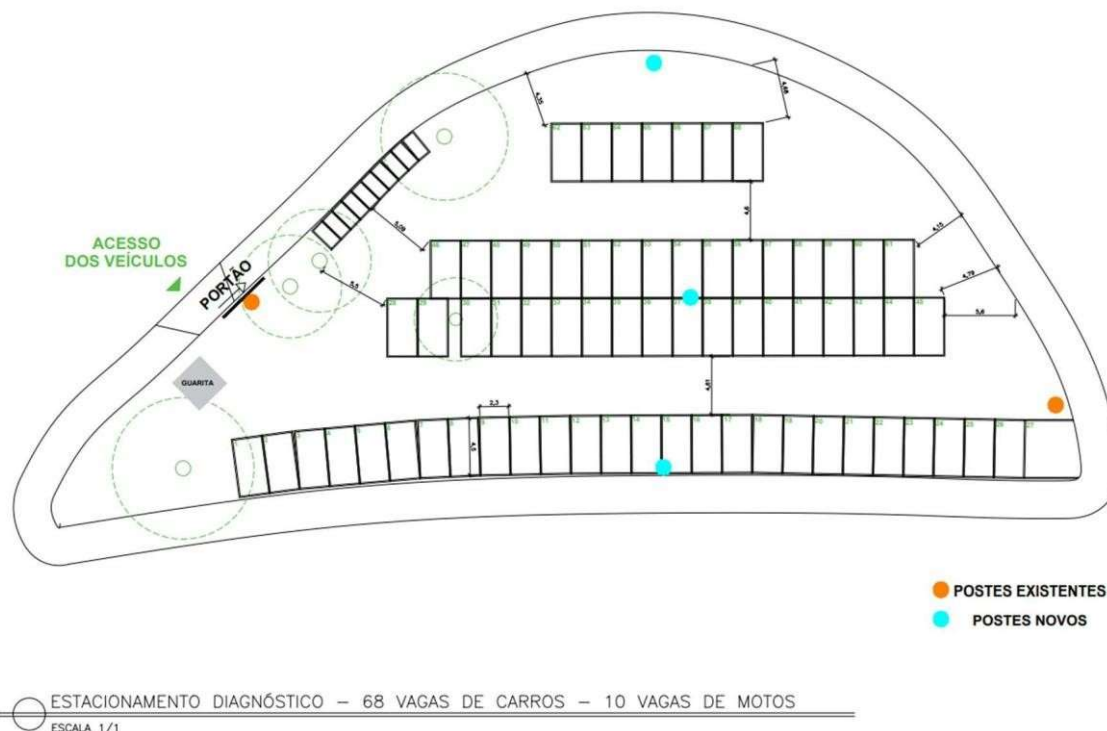
Assunto: Plano de trabalho de adequação de área para criação de estacionamento

A UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, situada na Rua Misael Pedreira da Silva, 350, Santa Lucia, Vitória - ES, CEP: 29.050-300, inscrita no CNPJ sob o nº 27.578.434/0004-72, apresenta plano de trabalho com detalhamento de ações que serão feitas no terreno situado na Rua Misael Pedreira da Silva, 48 - Santa Lucia, Vitória - ES, CEP 29052-270, para que seja utilizado como estacionamento de clientes, colaboradores e cooperados da Unimed Vitória (unidade Diagnóstico) e SEDU.

Foto aérea do terreno com demarcação de vagas:



Desenho técnico apresentando demarcação de vagas e instalação de postes e guarita:



A Unimed instalará guarita na entrada do terreno com toda a estrutura necessária para acomodação de equipe de trabalho. Instalará sistema de câmeras nos postes e providenciará o controle de acesso ao local, seja com equipe própria ou através da contratação de empresa especializada.

Conforme acordado anteriormente, somente veículos devidamente identificados pela SEDU terão acesso ao estacionamento.

A SEDU continuará utilizando o estacionamento no período de obras, sem interrupções. A Unimed fará os serviços no local por etapas, fazendo bloqueios parciais até que todo o trabalho seja concluído.

Atendendo ao que foi solicitado pela SEDU, a Unimed Vitória não poderá colocar publicidade no estacionamento.


Conforme informado anteriormente, a Unimed Vitória manterá sistema de monitoramento de imagens no local. As imagens poderão ser disponibilizadas para a SEDU sempre que houver motivo que justifique a visualização das imagens, sendo que SEDU e Unimed Vitória se comprometem a adotar todas medidas necessárias para que a utilização das imagens esteja em conformidade com o que preconiza a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Cronograma de trabalhos:

TAREFA	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
Instalação da nova guarita	20/01/25	09/02/25	20
Instalação de postes em torno do terreno	10/02/25	27/02/25	17
Portão elétrico	20/02/25	28/02/25	8
Instalação dos refletores	27/02/25	06/03/25	7
Instalação de quadro elétrico e passagem de circuitos	06/03/25	14/03/25	8
Instalação das câmeras de monitoramento	27/02/25	17/03/25	18
Demarcação e pintura das vagas	14/03/25	27/03/25	13
Limpeza do terreno	27/03/25	01/04/25	5

- **Início dos trabalhos:** previsto para o dia 20/01/2025. No entanto, a data de início poderá ser alterada caso a SEDU emita autorização escrita para cessão do terreno antes desta data.
- **Previsão término de obra:** previsto para 01/04/2025, condicionado ao início em 20/01/2025.
- **Dias úteis de obra:** 51 dias.
- **Observação:** o cumprimento do cronograma pode ser impactado por ações de terceiros, como por exemplo: disponibilização de energia elétrica por parte da EDP.

Sem mais para o momento,
Subscribo-me.

Documento assinado digitalmente
 **JULYANO RIGONI DA SILVA**
Data: 03/01/2025 15:56:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julyano Rigoni da Silva
Gerente de manutenção, engenharia e administração corporativa



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
SUBSECRETARIO ESTADO
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 17/03/2026 15:31:31 -03:00

FABIANO PIMENTEL PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 31/03/2026 10:06:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2026 10:06:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA MANUELA DE AZEVEDO (SUPERVISOR I - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8FNM19>